



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A EMPRESA TELEMAR NORTE / LESTE S.A., NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, Anelise Pacheco, professora, portadora do documento de identidade nº. 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 722 de 07 de fevereiro de 2018, publicado no DOU em 09 de fevereiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE e TELEMAR NORTE LESTE S/A inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71 - 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3041967 SSP/DF e CPF nº 208.353.021-72 e pelo Sr. Mário Lúcio da Silveira Bicalho, executivo de negócios, portador da Cédula de Identidade nº 388.690 SSP/MG e CPF nº 232.528.396-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2016, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014, UASG 762600, Processo nº. 01208.000014/2016-35, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

- 1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato:
- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) ao MAST por um período de 12 (doze) meses;
- 1.1.2. O reajuste dos itens de serviços de telecomunicações pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações IST, referente ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato nº 02/2016.

3514-5204 \





### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de 01/03/2019 a 29/02/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE

3.1. O valor anual estimado do contrato será de R\$ 14.717,64 (catorze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (STFC LOCAL)	QUANT MENSAL EM MINUTOS	QUANT ANUAL EM MINUTOS	VALORES UNIT EM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL EM (R\$)
1	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo em minutos	16000	192000	0,0242	4.646,40
2	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1 em minutos	1600	19200	0,4205	8.073,60
3	tráfego telefônico LDN - VC2 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,4114	740,52
4	tráfego telefônico LDN - VC3 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,5660	1.018,80
5	tráfego telefônico LDN em chamadas Fixo-Fixo em minutos	300	3600	0,0662	238,32
6	Assinatura da canalização Tronco E1 (FEIXE)	1	12	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.717,64

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2019NE800016, a conta natureza de despesas nº. 339039.58 da fonte de recursos nº. 0178980000 – Tesouro Nacional.









## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993 e nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato nº 02/2016.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Anelise Pacheco CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST - Portaria nº 722/2018

Carlos Alberto da Costa Barbosa

CPF 208.353.021-72

Representante da TELEMAR NORTE / LESTE

S.A.

Mário Lúcio da Silveira Bicalho

CPF 232.528.396-87

Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.